

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011=**

*“Dispõe sobre prorrogação de contrato de locação de imóvel destinado à instalações de empresas no ramo de atividade de confecções e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito  
Municipal de General Salgado, Estado de  
São Paulo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a  
prorrogar, de 01 de janeiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011, o contrato de  
locação de um imóvel urbano destinado à empresa no ramo de atividade de  
confecções, autorizada pela Lei Municipal 2421/2010.*

*Art. 2º. Fica mantido, no mais, todas as demais  
disposições da Lei Municipal 2421/2010.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de fevereiro de 2011.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*